

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 184

São Paulo

sábado, 28 de setembro de 1985

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N.º 4.718, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

*Declara de utilidade pública a Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo — Parque "Frederico Ozanan", de Pereira Barreto*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo Parque "Frederico Ozanan" de Pereira Barreto, com sede em Pereira Barreto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias, Secretário da Justiça*

*Carlos Alfredo de Souza Queiróz,*

*Secretário da Promoção Social*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de setembro de 1985.

#### LEI N.º 4.719, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

*Declara de utilidade pública a "Associação Cão Guia de Cego", com sede nesta Capital*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação Cão Guia de Cego", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias, Secretário da Justiça*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de setembro de 1985.

### AGENDA DO GOVERNADOR

**Dia 30 de setembro — Segunda-feira**

- 9h Despachos com o Coordenador para Assuntos Administrativos autorizando:  
o DER a contratar obras para corrigir erosão e sinalização na Rodovia Castelo Branco e melhoramentos na Via Anhangüera, no valor de Cr\$ 2,7 bilhões para o exercício de 1985 e Cr\$ 7,1 bilhões para o exercício de 1986; celebração de termo aditivo ao convênio entre o DAEE e a Prefeitura de Pitangueiras;  
Convênios entre a Secretaria do Interior e as Prefeituras de Barbosa, Cananéia, Cordeirópolis, Cosmorama, Dois Córregos, Estrela D'Oeste, Guaraçai, Jaboticabal, Lavinia, Marabá Paulista, Mauá, Paraguaçu Paulista, Pedreira, Roseira e Santa Cruz da Conceição, para implementação de projetos em desenvolvimento, no valor de Cr\$ 300.000.000;  
convênios entre a Secretaria da Educação e as Prefeituras de Gália, Oriente, Sarutaiá, Brodósqui, Paraguaçu Paulista, Boracéia, Roseira, Praia Grande e Mauá, para assistência odontológica aos escolares da Rede Estadual de Ensino do 1.º Grau e assinatura de:  
decreto concedendo auxílio para construção a diversas entidades assistenciais, no valor total de Cr\$ 293.000.000.
- 10h Audiência com Exmos. Srs. Deputados Federais.
- 11h30 Assinatura da mensagem encaminhando a Proposta Orçamentária para 1986 à Assembléia Legislativa do Estado.
- 12h Cerimônia de entrega de 38 viaturas à Polícia Militar do Estado — Praça da Sé — Centro.
- 15h Secretário Particular.
- 16h Secretário dos Negócios Metropolitanos.
- 16h30 Rabino Henry Sobel.
- 17h Exmo. Sr. Procurador Geral da Justiça.
- 18h Secretário do Governo.

### Seção I

Esta edição de 84 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias . . . . .	8	Concursos . . . . .	35
Universidades . . . . .	24	Assembléia Legislativa . . . . .	47
Ministério Público . . . . .	25	Diário dos Municípios . . . . .	74
Tribunal de Contas . . . . .	29	Prefeituras . . . . .	80
Editais . . . . .	35	Boletim Federal . . . . .	81

Circula com esta edição o Boletim TIT n.º 201, do Tribunal de Impostos e Taxas

#### LEI N.º 4.720, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

*Declara de utilidade pública o Instituto Jundiense "Luiz Braille" de Assistência ao Deficiente da Visão, com sede em Jundiá*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Instituto Jundiense "Luiz Braille" de Assistência ao Deficiente da Visão, com sede em Jundiá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias, Secretário da Justiça*

*Carlos Alfredo de Souza Queiróz,*

*Secretário da Promoção Social*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de setembro de 1985.

#### LEI N.º 4.721, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

*Declara de utilidade pública a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matão — APAE", com sede em Matão*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matão — APAE", com sede em Matão.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias, Secretário da Justiça*

*Carlos Alfredo de Souza Queiróz,*

*Secretário da Promoção Social*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de setembro de 1985.

#### LEI N.º 4.722, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

*Institui como "Capital da Manga" o Município de Jardinópolis*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituído o Município de Jardinópolis como "Capital da Manga".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*Nelson Mancini Nicolau,*

*Secretário de Agricultura e Abastecimento*

*Sérgio Barbour,*

*Respondendo pelo Expediente da*

*Secretaria de Esportes e Turismo*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de setembro de 1985.

#### LEI N.º 4.723, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

*Dá a denominação de "Prof.ª Nilza Faria" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Vila Santa Lúcia, em Bragança Paulista*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Nilza Faria" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Vila Santa Lúcia, em Bragança Paulista.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de setembro de 1985.

#### LEI N.º 4.724, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

*Dá a denominação de "Prof.ª Leonilda Lopes Biasotto" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) de Borborema, em Borborema*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Leonilda Lopes Biasotto" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) de Borborema, em Borborema.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de setembro de 1985.

#### LEI N.º 4.725, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

*Dá a denominação de "Antonio de Oliveira Bueno Filho" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Pinheiros, em Araraquara*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Antonio de Oliveira Bueno Filho" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Pinheiros, em Araraquara.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de setembro de 1985.

#### LEI N.º 4.726, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

*Dá a denominação de "Prof. Flávio Gagliardi" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Saira, em Sorocaba*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Flávio Gagliardi" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Saira, em Sorocaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de setembro de 1985.

#### LEI N.º 4.727, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

*Dá a denominação de "Prof. José Roque Almeida Rosa" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Vila Formosa em Sorocaba*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. José Roque Almeida Rosa" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Vila Formosa, em Sorocaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de setembro de 1985.

#### LEI N.º 4.728, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

*Dá a denominação de "Prof. Antônio de Pádua Prado" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Morada do Sol, em Indaiatuba*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Antônio de Pádua Prado" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Morada do Sol, em Indaiatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de setembro de 1985.